



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**ORDENADORIA DA DESPESA**

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

---

Referência: **PROAD. TRT - 9520/2021**

Assunto: Contratação de colaborador eventual para proferir a palestra *on-line* "O impacto das redes sociais no Direito e no Processo do Trabalho".

Contratada: **JÚLIO CÉSAR DE PAULA GUIMARÃES BAÍA**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL**, com fulcro no art. 25, inc.II, c/c o art.13, inc. VI, da Lei n.º 8.666/1993, visando a contratação do colaborador eventual acima indicado para proferir a palestra *on-line* "O impacto das redes sociais no Direito e no Processo do Trabalho", que será realizada no dia **08 de julho de 2021**, com duração de 01 (uma) hora, das 14 às 15h30, no ambiente virtual de aprendizagem da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6), para 100 (cem) pessoas.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e reserva de valor por Nota de Dotação (fls.36/37), resultando na autorização para sua abertura, conforme despacho da Diretoria-Geral deste Tribunal (doc.08).

O colaborador eventual em questão encontra-se em situação regular no tocante ao recolhimento dos encargos fiscais, CNDT e CNJ (fls.19, 30 e 55).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de nº 10, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

**Ante o exposto, ADJUDICO** o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, na fonte **100** e classificação orçamentária **3390.36.33**, no valor de **R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, em nome do colaborador eventual **JÚLIO CÉSAR DE PAULA GUIMARÃES BAÍA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 05 de julho de 2021.

**SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO**  
Coordenador/Ordenador da Despesa



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

---

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 9520/2021.**

**ASSUNTO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS/FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS – Cadastro de Colaboradores Eventuais – Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar o colaborador eventual Júlio César de Paula Guimarães Baía por inexigibilidade de licitação.**

**Excelentíssimo Senhor Diretor,**

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida à Diretora-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 01/2021, foi autorizada, à fl. 52, a abertura de processo para a contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), em nome do colaborador eventual **JÚLIO CÉSAR DE PAULA GUIMARÃES BAÍA**, consoante se verifica à fl. 56.

Em face dos termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário, do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação de que trata o artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**DO EXPOSTO**, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 05 de julho de 2021.

**ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO**  
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 9520/2021.**

**ASSUNTO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS/FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS – Cadastro de Colaboradores Eventuais – Ratificação da decisão de contratar o colaborador eventual Júlio César de Paula Guimarães Baía por inexigibilidade de licitação.**

1. Com fulcro na previsão inserta na letra 'h' do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação em tela, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 05 de julho de 2021.

**VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO**

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da 6ª Região